

LEI Nº 3

DATA: 10 de junho de 1953

Súmula: "Cria o quadro próprio do Pessoal Fixo, aprova a escala-padrão de vencimentos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O Quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal de Guaira, para o Exercício Financeiro de 1953, será assim constituído:

1 - Secretário	Padrão Q.
1 - Contador	Padrão Q.
1 - Tesoureiro	Padrão T.
1 - Escriturário	Padrão M.
1 - Fiscal	Padrão M.
1 - Continuo	Padrão D.

Artº 2º - Para todos os efeitos, a referência ao vencimento dos cargos publicos do Municipio, será feita pela indicação do respectivo padrão alfabético que é aprovado pelo Artº 3º.

Artº 3º - Fica aprovada a escala padrão de vencimentos dos funcionários da Prefeitura dêste Municipio, abaixo especificada.

Padrão	Vencimento mensal	Vencimento anual
A	300,00	3.600,00
B	400,00	4.800,00
C	500,00	6.000,00
D	600,00	7.200,00
E	700,00	8.400,00
F	800,00	9.600,00
G	900,00	10.800,00
H	1.000,00	12.000,00

continua

LEI Nº 3

continuação

I	1.100,00	13.200,00
J	1.200,00	14.400,00
K	1.300,00	15.600,00
L	1.400,00	16.800,00
M	1.500,00	18.000,00
N	1.600,00	19.200,00
O	1.700,00	20.400,00
P	1.850,00	22.200,00
Q	2.000,00	24.000,00
R	2.200,00 *	26.400,00
S	2.500,00 *	30.000,00
T	3.000,00	36.000,00
U	3.500,00	42.000,00
V	4.000,00	48.000,00
X	4.500,00	54.000,00
Y	4.750,00	57.000,00
Z	5.000,00	60.000,00

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAIRA, em 10 de junho de 1953

Samuel F. Guge
PREFEITO MUNICIPAL